



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL

CONCURSO VESTIBULAR 2009 PROGRAMA DE INGRESSO SELETIVO MISTO - PISM

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o previsto no art. 15, inciso V do Estatuto, e em conformidade com as Resoluções nºs 14/2003, 16/2003, 16/2004, 05/2005, 19/2005, e Resoluções nº 18/1999 e 10/2001, em seus artigos 1º, 2º, 3º e 4º, todas do Conselho Superior, TORNA PÚBLICO a abertura de seleção para preenchimento de vagas por meio do Concurso Vestibular 2009 e do Programa de Ingresso Seletivo Misto – PISM.

Art. 1º - As condições de participação em ambos os Programas de Ingresso de que trata este Edital, os critérios de aprovação e classificação e os de exclusão, bem como as demais normas e instruções pertinentes, constarão dos Capítulos e das Seções seguintes.

CAPÍTULO I

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º - O ingresso nos diversos Cursos de Graduação da UFJF se dará através de dois Programas de Ingresso: o Concurso Vestibular e o Programa de Ingresso Seletivo Misto – PISM.

Parágrafo Único - A inscrição no Concurso Vestibular exclui, automaticamente, a participação do candidato no Módulo III do PISM.

Art. 3º - O Concurso Vestibular 2009 e o Programa de Ingresso Seletivo Misto - PISM da Universidade Federal de Juiz de Fora são regidos pelas Resoluções nº 14/2003, 16/2003, 16/2004, 05/2005, 19/2005, do Conselho Superior e Resoluções nº 18/1999 e 10/2001, em seus artigos 1º, 2º, 3º e 4º do Conselho Setorial de Graduação, bem como pelas normas e instruções constantes do presente Edital.

Art. 4º - Ao requerer inscrição, o candidato deverá optar por um dos Cursos de Graduação: a) Constante no Quadro I; b) Bacharelado Interdisciplinar em Artes e Design; ou c) Ciências Exatas.

Parágrafo Único – Considera-se curso de Ciências Exatas a estrutura explicitada no art. 7 deste Edital.

Art. 5º - O candidato que optar por um dos Cursos constantes do Quadro I (item a, do art. 4º), elege no momento de inscrição um dos cursos de formação do ensino superior, e se aprovado em um dos Programas de Ingresso da UFJF, com acesso direto ao curso indicado, fazendo um percurso curricular único, previamente determinado pela Universidade até a obtenção do diploma.

Art. 6º - O candidato que optar pelo Bacharelado Interdisciplinar em Artes e Design elege uma modalidade de formação superior de caráter universalista que se organiza no contexto da experimentação criativa dos conhecimentos e instrumentos das culturas artística, humanística, científica e tecnológica.

§ 1º - O aluno, concluídos os requisitos obrigatórios de formação correspondentes ao 1º. Ciclo curricular de 6 (seis) períodos, tornar-se-á Bacharel Interdisciplinar em Artes e Design.

§ 2º - O Bacharel Interdisciplinar em Artes e Design terá assegurado o direito, respeitados os requisitos de acesso (Índice de Aproveitamento Acadêmico com peso de 30% + dossiê/portifólio de produção teórica e prática com peso de 70%), a uma vaga em um dos seguintes cursos de 2º Ciclo, conforme distribuição do Quadro II

- a) Bacharelado em Artes do Espetáculo,
- b) Bacharelado em Artes Visuais,
- c) Bacharelado em Design,
- d) Bacharelado em Moda e
- e) Licenciatura em Artes Visuais da UFJF.

Art. 7º - O candidato que escolher o Curso de Ciências Exatas poderá, respeitado os requisitos e a estrutura apresentada neste artigo, optar por uma das seguintes modalidades:

- I. Bacharelado em Ciências Exatas.
- II. Bacharelado em Ciências Exatas e Bacharelados nas áreas descritas no Quadro III.
- III. Bacharelado em Ciências Exatas e Licenciaturas em Física, Química e/ou Matemática.
- IV. Licenciaturas em Física, Química e/ou Matemática.
- V. Bacharelado em Ciências Exatas, Bacharelados nas áreas descritas no Quadro III, e Licenciaturas em Física, Química e/ou Matemática.

§ 1º - O candidato que optar pelo Bacharelado em Ciências Exatas elege uma modalidade de formação baseada em conceitos amplos e básicos, construída sobre a interdisciplinaridade, com capacidade de enfrentamento do intenso desenvolvimento tecnológico.

§ 2º - O aluno, concluídos os requisitos obrigatórios de formação correspondentes ao ciclo curricular de 6 (seis) períodos, tornar-se-á Bacharel em Ciências Exatas.

§ 3º - Quando o discente tiver sido aprovado nas disciplinas obrigatórias do currículo do Curso de Ciências Exatas presentes no primeiro, segundo e terceiro períodos, este tem a opção de escolher a área de formação (Ciência da Computação, Estatística, Física, Matemática, ou Química).

§ 4º - Será assegurado a todo discente que satisfizer as condições do § 2º matrícula em algum curso das áreas do segundo ciclo de formação. O número de vagas em cada área é limitado e o critério de seleção adotado para a admissão é o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) nas disciplinas de formação básica até o terceiro período.

§ 5º - O aluno, que tiver cumprido os requisitos previstos no § 2º deste artigo, terá assegurado o direito, respeitados os requisitos de acesso, a uma vaga em uma das áreas constantes do Quadro III para um dos seguintes cursos:

- a) Área de Computação: Bacharelado em Ciência da Computação;
- b) Área de Estatística: Bacharelado em Estatística;
- c) Área de Física: Bacharelado em Física e/ou Licenciatura em Física;
- d) Área de Matemática: Bacharelado em Matemática e/ou Licenciatura em Matemática;
- e) Área de Química: Bacharelado em Química e/ou Licenciatura em Química.

SEÇÃO II DO SISTEMA DE COTAS

Art. 8º - Das vagas destinadas para o Concurso Vestibular de 2009, ficam reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada um dos cursos para os egressos das escolas públicas, nos termos previstos no art. 1º, inciso III, da Resolução nº 05/2005, do Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Parágrafo Único - Reservar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento) das vagas já reservadas nos termos do *caput* deste artigo para candidatos autodeclarados negros, nos termos previstos no art. 1º, §1º, da Resolução nº 05/2005 do Conselho Superior.

Art. 9º - Para o Programa de Ingresso Seletivo Misto referente ao triênio 2006-2008 e para os demais que se seguirem até a última atualização do prazo previsto no art. 3º da Resolução nº 16, de 04 de novembro de 2004, do

Conselho Superior, reservar-se-ão 50% das vagas, de todos os cursos, para egressos de escolas públicas e, dentro deste percentual, uma reserva de 25% de vagas para autodeclarados negros.

Art. 10 - Poderão candidatar-se pelo Sistema de Cotas deste Edital, os candidatos que tenham cursado, pelo menos, quatro séries do ensino fundamental e a totalidade do ensino médio em escolas públicas, nos termos previstos no art. 2º, parágrafo único, da Resolução nº 05/2005 do Conselho Superior.

§ 1º - Para efeito de contagem das sete séries referidas no *caput* deste artigo, não serão computados os anos que, em função de reprovação, refiram-se à repetência do aluno na mesma série.

§ 2º - A comprovação do cumprimento do disposto neste artigo dar-se-á mediante apresentação, quando do ato de matrícula, do histórico escolar.

§ 3º - No ato de inscrição, todavia, sem prejuízo do disposto no § 2º deste artigo, deverá o candidato declarar, sob os termos da lei, o cumprimento da exigência veiculada neste artigo, que, não sendo comprovada no ato da matrícula, implica a perda da vaga.

Art. 11 - Poderão candidatar-se pelo Sistema de Cotas, no limite das vagas reservadas no art. 8º, parágrafo único, art. 9º, art. 10, deste Edital, os candidatos que, além de preencherem os requisitos e as condições estabelecidas no artigo anterior, autodeclararem-se negros nos termos da lei e deste Edital.

Art. 12 - Consideram-se escolas públicas para os fins deste Edital apenas e tão somente aquelas pertencentes à Administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, e dos Municípios.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Art. 13 - Os Programas de Ingresso para matrícula em 2009 serão abertos única e exclusivamente para o preenchimento das vagas cuja distribuição está determinada pela Resolução nº 14/2003 do Conselho Superior, observado o disposto na Resolução nº 05/2005, do Conselho Superior.

§ 1º - 30% (trinta por cento) das vagas de cada Curso serão disputadas pelos candidatos ao Programa de Ingresso Seletivo Misto - PISM (triênio 2006-2008).

§ 2º - 70% (setenta por cento) das vagas de cada Curso serão disputadas pelos candidatos ao Concurso Vestibular 2009.

§ 3º - Quando da aplicação dos percentuais definidos na Resolução nº 05/2005 do Conselho Superior às vagas destinadas para o Concurso Vestibular 2009 e para o Programa de Ingresso Seletivo Misto – PISM - Módulo III resultarem números fracionários, o arredondamento será feito conforme o que se segue:

- I. aplicar-se-á o índice de 0,5 (cinco décimos) para se apurar as vagas destinadas aos não-optantes pelo Sistema de Cotas, arredondando-se o número fracionário obtido para o inteiro mais próximo;
- II. aplicar-se-á o índice de 0,375 (trezentos e setenta e cinco milésimos) para apurar as vagas reservadas aos candidatos que optaram pelo Sistema de Cotas por terem cursado, pelo menos, quatro séries do ensino fundamental e a totalidade do ensino médio em escolas públicas;
- III. aplicar-se-á o índice de 0,125 (cento e vinte e cinco milésimos) para apurar as vagas reservadas aos candidatos que, tendo optado pelo Sistema de Cotas, autodeclararem-se negros, arredondando-se o número fracionário obtido para o inteiro mais próximo.

Art. 14 - A distribuição das vagas para todos os fins deste Edital, definida nos art. 8º, 9º, 10 e 11, está indicada nos Quadros I, II e III, agrupadas nos seguintes termos:

- I. Grupo A: vagas do Sistema de Cotas para os candidatos que tenham cursado, pelo menos, quatro séries do ensino fundamental e a totalidade do ensino médio em escolas públicas e autodeclararem-se negros;
- II. Grupo B: vagas do Sistema de Cotas para os candidatos que tenham cursado, pelo menos, quatro séries do ensino fundamental e a totalidade do ensino médio em escolas públicas;
- III. Grupo C: vagas destinadas aos candidatos não-optantes pelo Sistema de Cotas.

QUADRO I – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO (ART. 5º)

CURSO	VAGAS (1)	PISM						VESTIBULAR						VAGAS 2009		
		VAGAS	1º SEMESTRE			2º SEMESTRE			VAGAS	1º SEMESTRE			2º SEMESTRE			
			A	B	C	A	B	C		A	B	C	A		B	C
ADMINISTRAÇÃO – DIURNO	40	12 + 1	2	5	6	--	--	--	28 + 1	4	11	14	--	--	--	42
ADMINISTRAÇÃO – NOTURNO	40	12 + 1	2	5	6	--	--	--	28 + 1	4	11	14	--	--	--	42
ARQUITETURA E URBANISMO	50	15 + 1	1	3	4	1	3	4	35	2	6	9	2	7	9	51
BACHARELADO EM MÚSICA – CANTO	5	2 + 1	1	1	1	--	--	--	3 + 1	1	1	2	--	--	--	7
BACHARELADO EM MÚSICA - FLAUTA TRANSVERSAL	5	2 + 1	1	1	1	--	--	--	3 + 1	1	1	2	--	--	--	7
BACHARELADO EM MÚSICA - PIANO	5	2 + 1	1	1	1	--	--	--	3 + 1	1	1	2	--	--	--	7
BACHARELADO EM MÚSICA - VIOLÃO	5	2 + 1	1	1	1	--	--	--	3 + 1	1	1	2	--	--	--	7
BACHARELADO EM MÚSICA - VIOLINO	5	2 + 1	1	1	1	--	--	--	3 + 1	1	1	2	--	--	--	7
BACHARELADO EM MÚSICA - VIOLONCELO	5	2 + 1	1	1	1	--	--	--	3 + 1	1	1	2	--	--	--	7
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - NOTURNO	40	12+1	--	--	--	2	5	6	28+1	--	--	--	4	11	14	42
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	50	15 + 1	1	3	4	1	3	4	35	2	6	9	2	7	9	51
CIÊNCIAS ECONÔMICAS - DIURNO	40	12 + 1	2	5	6	--	--	--	28 + 1	4	11	14	--	--	--	42
CIÊNCIAS ECONÔMICAS - NOTURNO	40	12 + 1	2	5	6	--	--	--	28 + 1	4	11	14	--	--	--	42
CIÊNCIAS SOCIAIS	40	12 + 1	2	5	6	--	--	--	28 + 1	4	11	14	--	--	--	42
COMUNICAÇÃO SOCIAL - DIURNO	50	15 + 1	1	3	4	1	3	4	35	2	6	9	2	7	9	51
COMUNICAÇÃO SOCIAL - NOTURNO	50	15 + 1	1	3	4	1	3	4	35	2	6	9	2	7	9	51
DIREITO - DIURNO	100	30	2	6	8	2	5	7	70	4	13	17	5	13	18	100
DIREITO - NOTURNO	80	24	2	5	6	1	4	6	56	3	10	14	4	11	14	80
EDUCAÇÃO FÍSICA	80	24	2	5	6	1	4	6	56	3	10	14	4	11	14	80
ENFERMAGEM	80	24	2	5	6	1	4	6	56	3	10	14	4	11	14	80
ENGENHARIA CIVIL	100	30	2	6	8	2	5	7	70	4	13	17	5	13	18	100
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	40	12 + 1	1	3	3	1	2	3	28 + 1	2	5	7	2	6	7	42
ENGENHARIA ELÉTRICA - DIURNO	60	18	1	4	5	1	3	4	42	2	8	10	3	8	11	60
ENGENHARIA ELÉTRICA - NOTURNO	30	9	1	3	5	--	--	--	21 + 1	3	8	11	--	--	--	31
ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	40	12 + 1	2	5	6	--	--	--	28 + 1	4	11	14	--	--	--	42
FARMÁCIA	80	24	2	5	6	1	4	6	56	3	10	14	4	11	14	80
FILOSOFIA	50	15 + 1	1	3	4	1	3	4	35	2	6	9	2	7	9	51
FISIOTERAPIA	40	12 + 1	1	3	3	1	2	3	28 + 1	2	5	7	2	6	7	42
GEOGRAFIA - DIURNO	30	9	1	3	5	--	--	--	21 + 1	3	8	11	--	--	--	31
GEOGRAFIA - NOTURNO	30	9	1	3	5	--	--	--	21 + 1	3	8	11	--	--	--	31
HISTÓRIA - DIURNO	30	9	1	3	5	--	--	--	21 + 1	3	8	11	--	--	--	31
HISTÓRIA - NOTURNO	30	9	--	--	--	1	3	5	21 + 1	--	--	--	3	8	11	31
LETRAS - DIURNO	45	14	2	5	7	--	--	--	31 + 1	4	12	16	--	--	--	46
LETRAS - NOTURNO	45	14	--	--	--	2	5	7	31 + 1	--	--	--	4	12	16	46
MEDICINA	160	48	3	9	12	3	9	12	112	7	21	28	7	21	28	160
NUTRIÇÃO	100	30	2	6	8	2	5	7	70	4	13	17	5	13	18	100
ODONTOLOGIA	80	24	2	5	6	1	4	6	56	3	10	14	4	11	14	80
PEDAGOGIA - DIURNO	40	12 + 1	2	5	6	--	--	--	28 + 1	4	11	14	--	--	--	42
PEDAGOGIA - NOTURNO	40	12 + 1	--	--	--	2	5	6	28 + 1	--	--	--	4	11	14	42
PSICOLOGIA	40	12 + 1	2	5	6	--	--	--	28 + 1	4	11	14	--	--	--	42
SERVIÇO SOCIAL	60	18	1	4	5	1	3	4	42	2	8	10	3	8	11	60
TURISMO - DIURNO	45	14	--	--	--	2	5	7	31 + 1	--	--	--	4	12	16	46
TURISMO - NOTURNO	45	14	2	5	7	--	--	--	31 + 1	4	12	16	--	--	--	46
T O T A I S	2070	649	58	149	190	32	92	128	1471	110	316	428	81	232	304	2120

(1) Vagas sobre as quais incidem os percentuais determinados pela Resolução nº 14/2003 do Conselho Superior,

**QUADRO II – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA O
BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM ARTES E DESIGN**

Cursos	Vagas (1)	PISM III							VESTIBULAR						Vagas 2009	
		Vagas	1º Semestre			2º Semestre			Vagas	1º Semestre			2º Semestre			
			A	B	C	A	B	C		A	B	C	A	B		C
Bacharelado Interdisciplinar em Artes e Design (diurno)	50	15+1	2	6	8	-	-	-	35	4	13	18	-	-	-	51
As vagas abaixo discriminadas serão acessadas somente após a aprovação em um dos Programas de Ingresso e a conclusão dos requisitos, conforme § 1º, art. 6º (*)																
Cursos																
																Vagas
Bacharelado em Artes do Espetáculo																10 (*)
Bacharelado em Artes Visuais																10 (*)
Bacharelado em Design																10 (*)
Bacharelado em Moda																10 (*)
Licenciatura em Artes Visuais																10 (*)

(1) Vagas sobre as quais incidem os percentuais determinados pela Resolução nº 14/2003 do Conselho Superior.

QUADRO III – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA O CURSO DE CIÊNCIAS EXATAS

Cursos	Vagas (1)	PISM III							VESTIBULAR						Vagas 2009	
		Vagas	1º Semestre			2º Semestre			Vagas	1º Semestre			2º Semestre			
			A	B	C	A	B	C		A	B	C	A	B		C
Curso de Ciências Exatas (diurno)	285	86	11	32	43	--	--	--	199 + 1	25	75	100	-	-	-	286
As vagas abaixo discriminadas serão acessadas somente após a aprovação em um dos Programas de Ingresso e a conclusão dos requisitos, conforme art. 7º. (*)																
Área de Computação (diurno)																40 (*)
Área de Estatística (diurno)																40 (*)
Área de Física (diurno)																55 (*)
Área de Matemática (diurno)																50 (*)
Área de Química (diurno)																100 (*)

(1) Vagas sobre as quais incidem os percentuais determinados pela Resolução nº 14/2003 do Conselho Superior.

**CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS E DAS PROVAS**

**SEÇÃO I
CONCURSO VESTIBULAR 2009**

Art. 15 - O Concurso Vestibular 2009 será realizado em 2 (duas) etapas com provas elaboradas de acordo com os programas constantes do Manual do Candidato e do *site* www.vestibular.ufjf.br.

§ 1º - Para os cursos de Arquitetura e Urbanismo e de Bacharelado em Música, além das provas comuns a todos, os candidatos farão uma Prova de Habilidade Específica, conforme o disposto na Seção III, Capítulo III.

§ 2º - O resultado das Provas de Habilidade Específica será expresso como “apto” ou “não apto”.

Art. 16 - A **Primeira Etapa** será constituída de **duas provas objetivas de igual conteúdo e forma para todos os candidatos**, com o total de 80 (oitenta) pontos, conforme o quadro abaixo:

Data das provas	Número de questões	Valor por questão
06/12/2008	Língua Portuguesa (16) + Literaturas (8) + Biologia (8) + Física (8)	1 ponto
07/12/2008	Matemática (16) + História (8) + Geografia (8) + Química (8)	1 ponto

§ 1º - As provas da Primeira Etapa terão duração **máxima** de 3 (três) horas e **mínima** de 1h30min (uma hora e trinta minutos). **No dia 06/12/2008 as provas serão realizadas no horário de 14h às 17h e no dia 07/12/2008 as provas serão realizadas no horário de 8h30min até as 11h30min.**

§ 2º - O local de realização das provas constará no Comprovante Definitivo de Inscrição, que será obtido pelo candidato, exclusivamente, pela internet no endereço www.vestibular.ufjf.br.

§ 3º - As provas da Primeira Etapa **terão caráter exclusivamente eliminatório**, não sendo computados os pontos obtidos nesta etapa para o resultado final.

§ 4º - **Não** será excluído o candidato que obtiver nota zero em qualquer um dos conteúdos exigidos na Primeira Etapa.

§ 5º - Não será permitido ao candidato levar os cadernos de provas e/ou cartões de resposta. As respostas poderão ser anotadas, para posterior conferência, em espaço indicado na capa da prova, a ser destacado pelo fiscal de sala.

Art. 17 – Passarão da Primeira para a Segunda Etapa, em cada curso, os candidatos classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos naquela etapa, **com base na relação de 4 (quatro) candidatos por vaga**, em cada grupo previsto no art. 14 deste Edital, respeitando a distribuição de vagas indicada no referido artigo.

§ 1º - Ocorrendo empate na última colocação da classificação elaborada, conforme previsto no *caput* deste artigo, serão convocados, para a Segunda Etapa, todos os candidatos nessa condição.

§ 2º - Quando, para um determinado curso, a relação candidato por vaga for igual ou menor que 4 (quatro) para um dos grupos definidos no art. 14, os respectivos candidatos estarão dispensados de fazer a Primeira Etapa.

Art. 18 - A **Segunda Etapa** será constituída de **4 (quatro) provas discursivas, de igual teor e forma para todos os candidatos**, com o total de 240 (duzentos e quarenta) pontos, conforme o quadro abaixo:

Data	Prova	Nº de questões	Valor por questão
20/12/2008	Língua Portuguesa e Literaturas	6 + 6	5 pontos
21/12/2008	Biologia e Física	6 + 6	5 pontos
22/12/2008	História e Matemática	6 + 6	5 pontos
23/12/2008	Geografia e Química	6 + 6	5 pontos

§ 1º - As provas da Segunda Etapa terão duração **máxima** de 4 (quatro) horas e **mínima** de 1h 30min (uma hora e trinta minutos) e serão realizadas no horário de 14 h às 18 h.

§ 2º - O local de realização das provas constará no Comprovante Definitivo de Inscrição que será obtido pelo candidato, exclusivamente, pela internet no endereço www.vestibular.ufjf.br.

SEÇÃO II PROGRAMA DE INGRESSO SELETIVO MISTO – PISM

Art. 19 - O Programa de Ingresso Seletivo Misto - PISM será realizado em 3 (três) módulos anuais consecutivos de avaliação, gradual e cumulativa, segundo programas constantes no endereço www.vestibular.ufjf.br.

§ 1º - A participação dos candidatos no PISM se dará em 3 (três) módulos, um ao final de cada série do Ensino Médio, caracterizando-se um triênio, a saber:

- I. Módulo I: ao final da 1ª série;
- II. Módulo II: ao final da 2ª série;
- III. Módulo III: ao final da 3ª série.

§ 2º - O candidato que tiver concluído o ensino médio, poderá participar do PISM, em 3 (três) módulos anuais consecutivos de avaliação, gradual e cumulativa, segundo programas constantes no endereço www.vestibular.ufjf.br.

§ 3º - Para participar do PISM, o candidato deverá inscrever-se para a realização de cada um dos módulos anuais de avaliação de um mesmo triênio.

§ 4º - É vedada a permanência no PISM de candidato que, cursando o ensino médio regular, for reprovado na segunda ou terceira série.

§ 5º - O candidato que fizer o Módulo I e for reprovado na 1ª série do Ensino Médio terá que iniciar novamente seu processo anual de avaliação, inscrevendo-se no Módulo I do próximo triênio.

Art. 20 - Os Módulos I (triênio 2008-2010), II (triênio 2007-2009) e III (triênio 2006-2008) do PISM, constarão de 4 (quatro) provas com questões objetivas e discursivas para todos os candidatos, com o total de 128 (cento e vinte e oito) pontos cada um, conforme o quadro a seguir:

	Provas	Nº de questões		Valor por questão	
		Objetivas	Discursivas	Objetivas	Discursivas
20/12/2008	Língua Portuguesa e Literaturas	8 + 8	2 + 2	1 ponto	4 pontos
21/12/2008	Biologia e Física	8 + 8	2 + 2	1 ponto	4 pontos
22/12/2008	História e Matemática	8 + 8	2 + 2	1 ponto	4 pontos
23/12/2008	Geografia e Química	8 + 8	2 + 2	1 ponto	4 pontos

§ 1º - As provas dos Módulos I, II e III do PISM terão duração **máxima** de 3 (três) horas e **mínima** de 1h30min (uma hora e trinta minutos) e **serão realizadas no horário de 8h30min as 11h30min, para os Módulos I e II, e de 14h às 17h para o Módulo III.**

§ 2º - O local de realização das provas constará no Comprovante Definitivo de Inscrição que será obtido pelo candidato, exclusivamente, pela internet no endereço www.vestibular.uff.br.

Art. 21 - Os candidatos do Módulo III (triênio 2006-2008) do PISM farão, no ato da inscrição, opção por um dos cursos oferecidos para matrícula em 2009, conforme art. 14. Os optantes aos cursos de Arquitetura e Urbanismo e de Música farão uma Prova de Habilidade Específica, conforme Seção III, capítulo III.

Art. 22 - Será excluído do PISM o candidato que faltar a qualquer uma das provas do módulo no qual estiver inscrito.

§ 1º - Não será excluído do PISM o candidato que obtiver nota zero em qualquer um dos conteúdos exigidos no módulo para o qual estiver inscrito.

§ 2º - Será excluído do PISM o candidato que, em um mesmo conteúdo, obtiver zero como somatório de seus resultados das provas discursivas nos três módulos.

§ 3º - Não será permitido ao candidato levar os cadernos de provas e/ou cartões de resposta. As respostas das questões objetivas poderão ser anotadas, para posterior conferência, em espaço indicado na capa, a ser destacado pelo fiscal de sala.

SEÇÃO III DA PROVA DE HABILIDADE ESPECÍFICA

Art. 23 - A prova de Habilidade Específica para o curso de Arquitetura e Urbanismo objetiva a aplicação de uma prova de verificação de aptidão onde noções de composição, espacialidade, e representação gráfica serão verificadas.

§ 1º - A diretriz de avaliação será baseada na abordagem dos seguintes tópicos: Construção da forma no plano – visão planimétrica; Construção do espaço no plano – representação da volumetria; e Construção tridimensional no espaço – concepção do volume.

Art. 24 – O candidato que tenha participado da Prova de Habilidade Específica do Concurso Vestibular 2008 da UFJF, ou do Módulo III do PISM (triênio 2005-2007), para o curso de Arquitetura e Urbanismo, e tenha sido considerado apto, estará dispensado dessa prova para o Concurso Vestibular 2009, devendo preencher o campo correspondente no Requerimento de Inscrição.

Art. 25 - A Prova de Habilidade Específica para o Curso de Arquitetura e Urbanismo terá duração de 4 (quatro) horas e será realizada no **dia 26 de outubro de 2008, de 8h às 12h**. O local será divulgado no endereço www.vestibular.ufjf.br, a partir das 9 h do dia 21 de outubro de 2008.

Art. 26 - A Prova de Habilidade Específica para o Curso de Bacharelado em Música constará de duas etapas: prova de Teoria e Percepção; e prova de Prática Musical. Nessas etapas serão avaliados a aptidão e os conhecimentos musicais dos candidatos, bem como sua capacidade em lidar com estes conhecimentos básicos.

§ 1º – A prova de Teoria e Percepção, de teor e forma comuns a todos os candidatos ao Bacharelado em Música, será composta de questões objetivas, a serem respondidas com base na audição de trechos musicais gravados. Para a realização desta prova o candidato não deverá portar nenhum instrumento musical e/ou aparelho eletrônico.

§ 2º - Na prova de Teoria e Percepção serão abrangidos conteúdos específicos sobre:

- a) ritmo (mensuração, durações relativas, sínopes, contratempos, quiáteras, compassos simples e compostos com divisão do tempo em até seis partes, andamentos, agógica);
- b) melodia (altura, direcionalidade, intervalos, notas, escalas maiores e menores em suas diversas formas, armaduras, articulações);
- c) harmonia (acordes de três e quatro sons e respectivas cifragens, funções principais de tônica, dominante e subdominante, tons vizinhos e homônimos, cadências, encadeamentos, conceitos de consonância e dissonância, arpejos, tonalidade, modulação, transposição);
- d) textura (monofonia, heterofonia, polifonia, homofonia);
- e) notação nas claves de sol e fá;
- f) timbres e dinâmica;
- g) estruturação.

§ 3º - A prova de Prática Musical, de caráter eliminatório para a opção Bacharelado em Música, será diferenciada para cada uma das habilitações do Bacharelado: canto; flauta transversal; piano; violão; violino; e violoncelo. Tem o objetivo de avaliar a desenvoltura técnica e instrumental dos candidatos, sua expressividade e compreensão musicais.

§ 4º - O repertório a ser apresentado na prova de Prática Musical constará de:

- a) duas peças de livre escolha do candidato, sendo uma do repertório erudito e outra do repertório popular brasileiro, em conformidade com o § 5º deste artigo; e
- b) leitura à primeira vista – ao instrumento ou cantata, segundo à vaga a qual se candidatou - de um peça musical fornecida pela Banca Examinadora no momento do teste, a qual será devolvida posteriormente à sua execução.

§ 5º - O repertório referido na letra “a” do § 4º atenderá as especificidades de cada Habilitação, como se segue:

- a) Habilitação em Canto: 1) uma peça do repertório da música erudita, de autor estrangeiro pré-clássico, clássico, romântico, moderno ou contemporâneo; 2) uma peça escolhida dentro do repertório da música popular brasileira, em português; 3) leitura à primeira vista;
- b) Habilitação em Flauta Transversal: 1) um estudo de livre escolha entre os op.15 e op. 33 de ANDERSEN, J., ou dentre os op. 4 de TAFFANEL e GAUBERT; 2) uma peça escolhida dentro do repertório da música popular brasileira; 3) leitura à primeira vista;
- c) Habilitação em Piano: 1) uma fuga de J.S. Bach escolhida entre as 48 do Teclado Bem Temperado; 2) uma peça escolhida dentro do repertório da música popular brasileira; 3) leitura à primeira vista;
- d) Habilitação em Violão: 1) uma obra escolhida entre as de Heitor Villa-Lobos; ou um dos estudos de F. Sor dentre os op. 31, op. 35 ou op. 60; 2) uma peça escolhida dentro do repertório da música popular brasileira; 3) leitura à primeira vista;

- e) Habilitação em Violino: 1) um estudo de livre escolha do candidato, selecionado entre os autores R. Kreutzer e F. Fiorillo; 2) uma peça de autor brasileiro, de livre escolha do candidato; 3) leitura à primeira vista;
- f) Habilitação em Violoncelo: 1) um estudo de Duport, de livre escolha do candidato; 2) uma peça de autor brasileiro, de livre escolha do candidato; 3) leitura à primeira vista.

§ 6º - Para a realização da prova de Prática Musical nas habilitações de flauta transversal, violão, violino, e violoncelo os candidatos deverão trazer seus próprios instrumentos. O piano será disponibilizado pela UFJF, afinado no diapasão oficial (440 Hz).

§ 7º - Caso o candidato escolha interpretar peça(s) que dependa(m) de acompanhamento, deverá cadastrar no ato da inscrição um acompanhador. Esse acompanhador não poderá ser servidor da UFJF em atividade, membro da Banca Examinadora, ou outro candidato à mesma habilitação do Curso de Música.

§ 8º - No dia da prova de Prática Musical cada acompanhador só poderá entrar no local de realização da prova juntamente com o candidato que vai acompanhar.

§ 9º - O candidato deverá fornecer à Banca Examinadora, se solicitadas, as partituras do repertório de livre escolha por ele selecionadas.

§ 10º - A prova de Prática Musical será realizada **nos dias 23 e 24 de outubro de 2008**. O dia, local e horário para cada grupo de candidatos serão divulgados no endereço www.vestibular.ufjf.br, a partir das 9 h do dia 21 de outubro de 2008.

§ 11º - Cada candidato disporá de 15 (quinze) minutos para a performance das duas peças de livre escolha e da leitura à primeira vista. A Banca Examinadora poderá interromper a execução de cada peça após três minutos de execução, quando julgar ter sido suficiente, para a avaliação da performance do candidato, o tempo de audição.

§ 12º - A prova de Teoria e Percepção terá duração de 90 (noventa) minutos, no máximo, e será realizada no **dia 26 de outubro de 2008, a partir das 8 h**. O local será divulgado no endereço www.vestibular.ufjf.br, a partir das 9 h do dia 21 de outubro de 2008.

Art. 27 – As provas de Habilidade Específica serão realizadas, somente, na cidade de Juiz de Fora – MG. O resultado será divulgado no dia 04 de novembro de 2008, a partir das 9 horas.

Art. 28 – O candidato que tenha optado por curso com previsão de Prova de Habilidade Específica terá o direito à reopção de curso, nos seguintes casos:

- a) O candidato tenha sido considerado “não-apto” nessa prova.
- b) O candidato não tiver comparecido a essa prova.

§ 1º - Para esses casos, é condição necessária e obrigatória que tenha sido indicado, no Requerimento de Inscrição, uma reopção de curso.

§ 2º - Os candidatos que tenham sido considerados “aptos” terão sua reopção anulada e perderá efeito.

CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO E CONFIRMAÇÃO

Art. 29 - O candidato é o **único responsável** pelo correto e completo preenchimento do Requerimento de Inscrição. **Após a efetivação da inscrição, não serão permitidas alterações.**

Art. 30 – O candidato deverá declarar, no Formulário de Inscrição, que atende a todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do Concurso Vestibular e do PISM. A inscrição implicará no conhecimento expreso e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Art. 31 – A UFJF não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida devido a falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como a outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 32 - Poderá se inscrever em um dos Programas de Ingresso o candidato que:

I - Para o Módulo I do PISM: estiver regularmente matriculado na primeira série do Ensino Médio ou na segunda série de Curso Técnico, cuja duração seja de quatro anos, **ou for portador de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente.**

II - Para o Módulo II do PISM: tiver participado do Módulo I no ano de 2007 e estiver regularmente matriculado na segunda série do Ensino Médio ou na terceira série de Curso Técnico, cuja duração seja de quatro anos, ou for portador de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

III - Para o Módulo III do PISM, se não optante pelo Sistema de Cotas: tiver participado do Módulo II no ano de 2007 e estiver regularmente matriculado na terceira série do Ensino Médio ou na quarta série de Curso Técnico, cuja duração seja de quatro anos, ou for portador de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

IV - Para o Módulo III do PISM, se optante pelo Sistema de Cotas: tiver participado do Módulo II no ano de 2007 e estiver regularmente matriculado na terceira série do Ensino Médio ou na quarta série de Curso Técnico, cuja duração seja de quatro anos, ou for portador de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente. E tiver cursado, pelo menos, quatro séries do ensino fundamental e a totalidade do ensino médio em escolas públicas. Além dessas exigências, quando for o caso, também autodeclarar-se negro.

V - Para o Concurso Vestibular 2009, se não-optante pelo Sistema de Cotas: estiver regularmente matriculado na terceira série do Ensino Médio, ou na quarta série de Curso Técnico, cuja duração seja de quatro anos, ou for portador de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, ou de diploma de Curso Superior.

VI - Para o Concurso Vestibular 2009, se optante pelo Sistema de Cotas: tiver cursado, pelo menos, quatro séries do ensino fundamental e a totalidade do ensino médio em escolas públicas; e esteja regularmente matriculado na terceira série do Ensino Médio ou na quarta série de Curso Técnico, cuja duração seja de quatro anos, ou se for portador de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, for portador de diploma de Curso Superior. Além dessas exigências, quando for o caso, também autodeclarar-se negro.

Art. 33 - O período de inscrição para os Programas de Ingresso - Concurso Vestibular 2009 e Módulos I, II e III do PISM é **das 8 horas do dia 03 de setembro de 2008 até as 15 horas do dia 10 de outubro de 2008**, e será realizada somente pela Internet, de acordo com as instruções a seguir:

- I. **das 8 horas do dia 03 de setembro de 2008 até as 15 horas do dia 10 de outubro de 2008**, acessar a página www.vestibular.ufjf.br, ler **atentamente** o Roteiro de Instruções e preencher o Formulário que contém o Requerimento de Inscrição, com seus dados completos e enviá-los, eletronicamente, para o efetivo cadastramento de sua inscrição;
- II. imprimir o boleto bancário no valor de R\$100,00 (cem reais) para o Concurso Vestibular 2009 e R\$76,00 (setenta e seis reais) para os Módulos I, II ou III do PISM, valores correspondentes à Taxa de Inscrição, já incluídos R\$20,00 (vinte reais) referentes ao Manual do Candidato;
- III. efetuar o pagamento do boleto referente à taxa de inscrição no período de **03 de setembro de 2008 a 10 de outubro de 2008**.

Art. 34 - O candidato que tiver sido **contemplado com a isenção ou redução da taxa de inscrição** fará a sua inscrição **das 8 horas do dia 03 de setembro de 2008 até as 15 horas do dia 10 de outubro de 2008**, somente pela Internet, de acordo com as instruções a seguir:

- I. **das 8 horas do dia 03 de setembro de 2008 até as 15 horas do dia 10 de outubro de 2008**, acessar a página www.vestibular.ufjf.br, ler **atentamente** o Roteiro de Instruções e preencher o Formulário que contém o Requerimento de Inscrição, com seus dados completos e enviá-los, eletronicamente, para o efetivo cadastramento de sua inscrição;
- II. seguir as instruções específicas para imprimir o boleto bancário, de acordo com o resultado do Programa de Isenção e Redução da Taxa de Inscrição, com valor abaixo discriminado:
 - **Isento Total:** R\$20,00 (vinte reais) referentes ao Manual do Candidato, tanto para o Concurso Vestibular 2009 quanto para o PISM.
 - **Isento Parcial:** - Candidatos do PISM - R\$48,00 (quarenta e oito reais), já incluídos R\$20,00 (vinte reais) referentes ao Manual do Candidato e
- Candidatos do Concurso Vestibular 2009 - R\$60,00 (sessenta reais), já incluídos R\$20,00 (vinte reais) referentes ao Manual do Candidato;

III. efetuar o pagamento do boleto referente à taxa de inscrição ou do Manual do Candidato no período do **dia 03 de setembro de 2008 até o dia 10 de outubro de 2008.**

Art. 35 - O **candidato ao Concurso Vestibular 2009 ou ao Módulo III do PISM (triênio 2006-2008)** que desejar concorrer às vagas do Sistema de Cotas, previsto nos art. 8º, 9º e 10 deste Edital, deverá declarar essa opção no Requerimento de Inscrição; e autodeclarar-se negro, quando for o caso, sem prejuízo do disposto nos § 1º, 2º e 3º do art. 10.

Art. 36 - O candidato ao Concurso Vestibular 2009 indicará, no Requerimento de Inscrição, a cidade em que deseja fazer as **provas da Primeira Etapa**, conforme definido no art. 45 deste Edital. O candidato que **não** indicar sua opção fará as provas, **obrigatoriamente, em Juiz de Fora.**

Art. 37 - A inscrição só será **efetivada** após o pagamento do boleto bancário, **respeitado o prazo determinado para isso.** Pagamentos efetuados **após o dia 10 de outubro de 2008 serão desconsiderados**, o que implicará **a não-efetivação da inscrição.**

§ 1º - Serão da inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no Requerimento de Inscrição, bem como a efetivação do pagamento do boleto bancário. Ele é o único responsável pelo correto e completo preenchimento do Requerimento de Inscrição.

§ 2º - Em hipótese alguma será devolvida a taxa de inscrição.

§ 3º - O candidato que tiver cheque devolvido ou agendamentos bancários não efetivados por insuficiência de fundos, ou por qualquer outro motivo, terá sua inscrição cancelada. A UFJF não se responsabiliza por erros e/ou falhas ocorridas no sistema bancário.

Art. 38 - Em caso de dois ou mais Requerimentos de Inscrição de um mesmo candidato para o Concurso Vestibular 2009 ou para o Módulo III do PISM, será considerado apenas o requerimento efetivado mais recentemente.

Art. 39 - Uma vez efetivada a inscrição, o Manual do Candidato será enviado pelos Correios para o endereço declarado pelo candidato no Requerimento de Inscrição.

Art. 40 – Após a efetivação da inscrição, não serão permitidas alterações de curso e/ou opção de local de realização da prova.

Art. 41 - As inscrições serão encerradas na data e horário fixados neste Edital.

Art. 42 - O **Comprovante Definitivo de Inscrição** será disponibilizado para o candidato no site www.vestibular.ufjf.br, **a partir das 9 horas do dia 28 de novembro de 2008.** O candidato é o único responsável pelo acesso e impressão deste documento.

Parágrafo Único - No momento em que o candidato acessar o Comprovante Definitivo de Inscrição, será disponibilizado o Questionário Sócio-econômico e cultural para preenchimento de suas informações complementares.

Art. 43 - O Comprovante Definitivo de Inscrição **é documento necessário para o candidato participar das provas.**

§ 1º - É **obrigação do candidato** conferir as informações do Comprovante Definitivo de Inscrição: nome, Documento de Identidade, opção de curso (para candidatos do Concurso Vestibular 2009 e do Módulo III do PISM), data e local das provas.

§ 2º - O número de inscrição no Comprovante Definitivo difere do número do Requerimento de Inscrição.

Art. 44 – O candidato deverá, no ato da inscrição, informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.

a) O atendimento às condições especiais solicitadas pelo candidato para realizar as provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

- b) O candidato que necessitar de atendimento especial deverá preencher e entregar o respectivo requerimento, devidamente fundamentado, indicando as especificidades do atendimento requerido, **até o dia 10 de outubro de 2008**, nas seguintes formas:
- I. pessoalmente, ou por procuração, na Central de Atendimento, no prédio da Reitoria da UFJF, Campus Universitário, bairro Martelos, de segunda-feira a sexta-feira, de 9h às 17h (exceto sábado, domingo e feriado) ou
 - II. enviar pelo Correio, através do Serviço SEDEX, com data de postagem até o dia 10 de outubro de 2008, e com o seguinte endereçamento: “*COPESE – Universidade Federal de Juiz de Fora, Caixa Postal n. 10, Juiz de Fora – MG, CEP 36.001-970*”.
- c) A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade como responsável pela guarda da criança. O tempo gasto nesta atividade não será acrescido ao de realização de sua prova. A candidata que comparecer sem acompanhante não realizará as provas.

§ 1º - O formulário de requerimento referido nas alíneas “b” e “c” estará disponível no endereço eletrônico <http://www.concurso.ufjf.br>.

CAPÍTULO V DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Art. 45 - Todas as provas serão realizadas na cidade de Juiz de Fora, **exceto as provas da 1ª Etapa do Concurso Vestibular 2009** que serão realizadas nas seguintes cidades:

- no Estado de Minas Gerais – Juiz de Fora, Belo Horizonte, Lavras, Muriaé e Viçosa.
- no Estado do Rio de Janeiro – Volta Redonda e Niterói.

§ 1º - O candidato somente poderá fazer a prova no local selecionado por ele no Requerimento de Inscrição.

§ 2º - **O candidato que não comparecer às provas nos dias, horários e locais indicados no Comprovante Definitivo de Inscrição terá a sua inscrição automaticamente cancelada.**

Art. 46 - O candidato somente terá acesso ao local onde fará suas provas, mediante a apresentação do Documento de Identidade indicado no Requerimento de Inscrição. É necessária a apresentação do Comprovante Definitivo de Inscrição. Durante o período de realização das provas, o Documento de Identidade deverá ficar disponível para conferência pelos fiscais de sala.

§ 1º - Após o início de cada prova, haverá um período de 15 (quinze) minutos de tolerância para a entrada de candidatos, **ao final do qual não serão, em hipótese alguma, admitidos retardatários.**

§ 2º - Os candidatos deverão permanecer no local de realização das provas **no mínimo 1h 30min (uma hora e trinta minutos) após o início da aplicação a prova**, exceto no caso da Prova de Habilidade Específica para os Cursos de Arquitetura e Urbanismo e de Música.

Art. 47 - Em nenhuma hipótese será realizada segunda chamada de qualquer das provas aplicadas nos Programas de Ingresso.

Art. 48 - Durante a realização das provas, **somente** será permitido o uso de caneta com corpo transparente, de cor azul ou preta, lápis e borracha. Nas provas de Matemática e Física, também será permitido o uso de régua e compasso.

§ 1º - Durante a realização das provas **não será permitido** o uso de boné, chapéu, óculos escuros e relógios de qualquer tipo;

§ 2º - **É vedado ao candidato entrar no local de realização das provas portando** armas e aparelhos eletrônicos, tais como: celulares, calculadoras, beeps, pagers, walkmans, mp3, mp4 e similares. Será excluído, automaticamente, o candidato que estiver enquadrado nessas situações descritas;

§ 3º - O candidato que pertencer às Forças Armadas ou às Polícias: Militar, Civil e Federal, bem como aquele que em razão da profissão ou por disposição legal portar armas, não poderá permanecer com as mesmas na sala de realização de prova, exceto se comprovar estar em serviço e com as balas fora da arma.

§ 4º - O candidato que possuir cabelos compridos deverá mantê-los presos durante a realização das provas, deixando as orelhas à vista;

§ 5º - É aconselhável aos candidatos a retirada de qualquer tipo de adorno em suas orelhas, durante a realização das provas. O fiscal fica autorizado a proceder verificação de qualquer tipo de adorno, com vistas à segurança e sigilo das provas.

§ 6º - Para o **preenchimento do Cartão de Respostas de todas as provas objetivas**, tanto do Vestibular quanto do PISM, bem como para **todo o desenvolvimento e respostas de todas as questões discursivas**, somente será permitido o uso de **caneta esferográfica azul ou preta**.

CAPÍTULO VI DA CLASSIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

SEÇÃO I DA CLASSIFICAÇÃO CONCURSO VESTIBULAR 2009 e MÓDULO III DO PISM

Art. 49 - Conforme disposto no art. 16, § 3º, deste Edital, as provas da Primeira Etapa do Concurso Vestibular 2009 **terão caráter exclusivamente eliminatório**, não sendo computados os pontos obtidos nesta fase para o resultado final.

Art. 50 - A classificação final dos candidatos inscritos no Concurso Vestibular 2009 será feita nos grupos definidos no art. 14 deste Edital, em ordem decrescente do total dos pontos obtidos em todos os conteúdos da Segunda Etapa, até o limite de vagas fixado para cada curso, obedecendo-se à distribuição de vagas indicada no referido artigo.

Parágrafo Único - Em caso de empate, o desempate será realizado levando-se em conta, sucessivamente, os pontos obtidos na Segunda Etapa, conforme o que se segue:

- I. **Área de Exatas:** Língua Portuguesa e Literaturas; Matemática e Química; Biologia e Física; Geografia e História.
- II. **Área de Humanas:** Língua Portuguesa e Literaturas; Geografia e História; Matemática e Química; Biologia e Física.
- III. **Área de Saúde:** Língua Portuguesa e Literaturas; Biologia e Física; Matemática e Química; Geografia e História.

Art. 51 - A classificação final dos candidatos do Módulo III (triênio 2006-2008) do PISM será feita, nos grupos definidos no art. 14 deste Edital, em ordem decrescente pelo somatório dos pontos obtidos nos três módulos, até o limite de vagas fixado para cada curso, obedecendo-se à distribuição de vagas indicada no referido artigo, observada a seguinte ponderação:

- I. Módulo I: peso 2,5 (dois e meio).
- II. Módulo II: peso 3,5 (três e meio).
- III. Módulo III: peso 4,0 (quatro).

Parágrafo Único- Em caso de empate, o desempate será realizado, levando-se em conta, sucessivamente, o somatório dos pontos obtidos nas questões discursivas dos 3 (três) módulos, conforme o que se segue:

- I. **Área de Exatas:** Língua Portuguesa e Literaturas; Matemática e Química; Biologia e Física; Geografia e História.

- II. **Área de Humanas:** Língua Portuguesa e Literaturas; Geografia e História; Matemática e Química; Biologia e Física.
- III. **Área de Saúde:** Língua Portuguesa e Literaturas; Biologia e Física; Matemática e Química; Geografia e História.

Art. 52 - Caso o número de candidatos aprovados para qualquer um dos cursos em um dos Programas de Ingresso seja inferior ao número de vagas oferecidas de acordo com o art. 14 deste Edital, as vagas não preenchidas serão destinadas a candidatos aprovados para o mesmo Curso no outro Programa de Ingresso, seguindo a ordem de classificação, observado o disposto no art. 3º da Resolução nº 14/2003 e na Resolução nº 05/2005 do Conselho Superior, conforme aplicação sequencial dos seguintes critérios.

- I. vagas não preenchidas no PISM serão destinadas a candidatos do Concurso Vestibular 2009 não-optantes pelo Sistema de Cotas (grupo C);
- II. vagas não preenchidas no Concurso Vestibular 2009 pelos optantes do Sistema de Cotas egressos de escolas públicas e que autodeclararem-se negros (grupo A) serão destinadas aos optantes pelo Sistema de Cotas egressos de escolas públicas (grupo B);
- III. vagas não preenchidas no Concurso Vestibular 2009 entre os dois casos dos optantes do Sistema de Cotas serão destinadas aos não-optantes pelo Sistema de Cotas (grupo C);
- IV. vagas não preenchidas no Concurso Vestibular 2009 serão destinadas ao PISM.

§ 1º - O candidato concorrerá apenas às vagas destinadas ao curso no grupo para o qual originalmente se inscreveu, ressalvado o que dispõe os itens I, II, III e IV deste artigo;

§ 2º - É vedado ao candidato pleitear o seu ingresso na UFJF, através de outro curso ou grupo para os quais, originalmente, não se inscreveu independente da pontuação obtida.

SEÇÃO II DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 53 - Os resultados dos Programas de Ingresso - Concurso Vestibular 2009 e Módulos I, II e III do PISM, serão publicados de acordo com o cronograma a seguir:

Programa de Ingresso	Evento	Data	Horário
Vestibular 2009 e Módulo III do PISM	Resultado da Prova de Habilidade Específica	04/11/2008	11 horas
Vestibular 2009 e Módulo III do PISM	Relação candidato por vaga	10/11/2008	11 horas
Vestibular 2009	Notas da 1ª Etapa e Aprovados para a 2ª Etapa	15/12/2008	11 horas
Vestibular 2009 e Módulo III do PISM	Notas da 2ª Etapa do Vestibular 2009 e das provas do Módulo III	27/01/2009	11 horas
Vestibular 2009 e Módulo III do PISM	Resultado Final	03/02/2009	11 horas
Módulos I e II do PISM	Notas das provas	26/03/2009	11 horas

§ 1º - A divulgação das notas das provas das duas etapas e do resultado final do Concurso Vestibular 2009, das notas das provas e do resultado final do Módulo III do PISM, e das notas dos Módulos I e II do PISM, de todos os candidatos, somente será feita através da internet no endereço www.vestibular.ufjf.br, com acesso amplo e irrestrito.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS

SEÇÃO I DOS RECURSOS RELATIVOS AO CONCURSO VESTIBULAR 2009 E MÓDULO III DO PISM

Art. 54 - Caberá recurso à Pró-Reitoria de Graduação, das provas e dos resultados relativos ao Concurso Vestibular 2009 e Módulo III do PISM, de acordo com os critérios, formas e condições estabelecidas nos artigos seguintes.

DAS PROVAS

Art. 55 – Os recursos concernentes às questões e/ou aos gabaritos de cada prova da Primeira Etapa do Concurso Vestibular 2009 deverão ser protocolados, pelo candidato ou representante do estabelecimento de ensino, junto à Central de Atendimento, no Prédio da Reitoria, no *Campus da UFJF em Juiz de Fora-MG*, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do respectivo gabarito oficial.

- I. o recurso será interposto por petição, que conterà o nome e a qualificação do recorrente, fazendo-se acompanhar, imprescindivelmente, das respectivas razões, específicas para cada questão contestada, sob pena de não conhecimento;
- II. a Pró-Reitoria de Graduação assegurará o julgamento do recurso no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após sua interposição.

§ 1º - Os candidatos que fizerem as suas provas nas cidades referidas no artigo 45 deste edital excetuando-se a cidade de Juiz de Fora-MG, poderão enviar seus recursos através do fax (32) 2102-3755 ou 2102-3979 sendo de sua responsabilidade a confirmação logo em seguida do recebimento e legibilidade do documento através dos telefones (32) 2102-3738 ou 2102-3978.

§ 2º - Os recursos concernentes às questões de cada prova da 2ª Etapa do Concurso Vestibular de 2009, bem como os relativos às questões e/ou gabaritos de cada prova do Módulo III do PISM, obedecerão aos mesmos termos previstos no caput e incisos deste artigo.

§ 3º - Da decisão da Pró-Reitoria de Graduação não caberá recurso administrativo.

Art. 56 – Em caso de anulação de questões, observar-se-á a o seguinte:

- I. Em caso de anulação de questão(ões) relativa(s) a 1ª Etapa do Concurso Vestibular 2009, o(s) ponto(s) da(s) questão(ões) anulada (s) será(ão) computado(s) à nota do conteúdo para os candidatos que fizeram aquela prova;
- II. Em caso de anulação de questão(ões) ou parte de uma questão de algum conteúdo da 2ª Etapa do Concurso Vestibular 2009, os ponto(s) serão atribuídos, equitativamente, entre as outras questões ou entre outros itens da questão contestada;
- III. Em caso de anulação de questão(ões) objetiva(s) relativa(s) ao Módulo III do PISM, o(s) ponto(s) da(s) questão(ões) anulada (s) será(ão) computado(s) à nota do conteúdo para os candidatos que fizeram aquela prova;
- IV. Em caso de anulação de questão(ões) discursiva(s) ou parte de uma questão de algum conteúdo relativo ao Módulo III do PISM, os ponto(s) serão atribuídos, equitativamente, a outra questão ou entre outros itens da questão contestada.

Parágrafo Único - Da decisão da Pró-Reitoria de Graduação não caberá recurso administrativo.

DOS RESULTADOS

Art. 57- Os recursos concernentes aos resultados das provas da Segunda Etapa do Concurso Vestibular 2009, bem como das provas discursivas do Módulo III do PISM, deverão ser requeridos em formulário próprio, junto à Central de Atendimento no Prédio da Reitoria, no *Campus* ou pela Internet, no **dia 30 de janeiro de 2009, das 9 h até as 16 h**, exclusivamente por candidatos inscritos ou por intermédio de Procurador, devida e legitimamente representado, mediante as seguintes condições:

- I. só será admitido o recurso com pedido de revisão de, no máximo, 2 (dois) conteúdos;
- II. recolhimento, por conteúdo, de taxa no valor de R\$30,00 (trinta reais) para o Concurso Vestibular 2009 e de R\$22,00 (vinte e dois reais) para o Módulo III do PISM, no ato do requerimento;
- III. a Pró-Reitoria de Graduação assegurará o julgamento do recurso no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após sua interposição.

§ 1º - Da decisão da Pró-Reitoria de Graduação não caberá recurso administrativo.

§ 2º - Confirmada a procedência da reclamação registrada no requerimento de revisão, o candidato terá sua(s) nota(s) alterada(s) e devolvida a taxa paga através dos dados bancários fornecidos por ele.

§ 3º - A nota do candidato, quando do recurso de revisão de prova, poderá ser aumentada, mantida ou diminuída, sendo que a alteração ocorrida, se for o caso, será publicada com o resultado final.

SEÇÃO II DOS RECURSOS RELATIVOS AOS MÓDULOS I e II DO PISM

Art. 58 – Caberá recurso à Pró-Reitoria de Graduação das provas e dos resultados relativos aos Módulos I e II do PISM, de acordo com os critérios, formas e condições estabelecidas nos artigos seguintes.

DAS PROVAS

Art. 59 - Os recursos concernentes às questões objetivas e discursivas e aos gabaritos das provas objetivas dos Módulos I e II do PISM deverão ser protocolizados por candidato ou representante de estabelecimento de ensino, junto à Central de Atendimento no Prédio da Reitoria, no Campus da UFJF, em Juiz de Fora, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do respectivo gabarito oficial, mediante as seguintes condições:

- I. o recurso será interposto por petição, que conterà o nome e a qualificação do recorrente, fazendo-se acompanhar, imprescindivelmente, das respectivas razões, específicas para cada questão contestada, sob pena de não conhecimento;
- II. a Pró-Reitoria de Graduação assegurará o julgamento do recurso no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após sua interposição.

§ 1º - Da decisão da Pró-Reitoria de Graduação não caberá recurso administrativo.

DOS RESULTADOS

Art. 60 – Os recursos concernentes aos resultados dos Módulos I e II do PISM deverão ser protocolizados, exclusivamente por candidatos inscritos no Programa de Ingresso de que se trata, por seus representantes legais (se menores de 16 anos) ou por intermédio de Procurador, devida e legalmente representado, junto à Central de Atendimento no Prédio da Reitoria, no Campus da UFJF em Juiz de Fora ou pela internet, no dia 30 de março de 2009 das 9h até as 16 horas, mediante as seguintes condições:

- I. só será admitido o recurso com pedido de revisão de, no máximo, 2 (dois) conteúdos;
- II. recolhimento, por conteúdo, de taxa no valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), no ato do requerimento;

III. a Pró-Reitoria de Graduação assegurará o julgamento do recurso no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após sua interposição.

§ 1º - Da decisão da Pró-Reitoria de Graduação não caberá recurso administrativo.

§ 2º - Confirmada a procedência da reclamação registrada no requerimento de revisão, o candidato terá sua(s) nota(s) alterada(s) e devolvida a taxa paga através dos dados bancários fornecidos por ele.

§ 3º - A nota do candidato, quando do recurso de revisão de prova, poderá ser aumentada, mantida ou diminuída, sendo que as alterações ocorridas, se for o caso, serão feitas pela internet no endereço www.vestibular.ufjf.br a partir do dia 06 de abril de 2009.

CAPITULO VIII DA EXCLUSÃO

Art. 61 - Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) faltar a qualquer uma das provas aplicadas na Primeira Etapa;
- b) obtiver nota zero em quaisquer dos conteúdos exigidos na Segunda Etapa ou faltar a qualquer uma das provas.

Art. 62 - Será eliminado do Concurso Vestibular 2009 ou dos Módulos I, II ou III do PISM, o candidato que:

- I. for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando-se de livros, anotações ou impressos não permitidos,
- II. estiver portando aparelhos eletrônicos, ainda que desligados, tais como: celulares, calculadoras, beeps, pagers, walkmans, mp3, mp4 e similares, equipamentos de cálculo, escuta eletrônica, ou qualquer equipamento que permita e/ou recepção de dados e/ou voz, bem como relógios de qualquer tipo;
- III. ausentar-se do local de prova sem autorização e acompanhamento de fiscal;
- IV. Deixar de apresentar qualquer documento que comprove atendimento a todos os requisitos fixados.
 - V. não comprovar, no ato da matrícula o cumprimento das exigências previstas no art. 22, incisos III, IV ou V deste Edital;
- VI. recusar-se a permanecer na sala de aplicação das provas pelo tempo mínimo exigido, nos termos do § 2º, do art. 46;
- VII. praticar quaisquer atos que contrariem as normas do presente Edital e da folha de rosto do caderno de provas.

§ 1º - O candidato que se recusar a permanecer na sala de aplicação de prova, nos termos do inciso VI, deste artigo deverá permanecer no Setor de provas sob pena das punições previstas para quebra de sigilo.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 63 - As disposições e instruções contidas no Manual do Candidato e na folha de rosto dos cadernos de provas constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

Art. 64 - Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares ou avisos oficiais que vierem a ser publicados pela Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora.

§ 1º - A publicação dos editais complementares ou avisos oficiais a que se refere o *caput* deste artigo será efetivado pela mesma forma de publicação do presente Edital.

§ 2º - As vagas ofertadas pela UFJF nos termos deste Edital são garantidas como números mínimos, permitindo a UFJF a ampliação do número de vagas desde que por meio de edital complementar publicado até dia 14 de novembro de 2008.

Art. 65 – No caso da Pró-Reitoria de Graduação da UFJF determinar realização de provas, no horário que atenda os candidatos adventistas, com o devido procedimento de confinamento, este atendimento será feito, exclusivamente, na cidade de Juiz de Fora – MG. Este atendimento será feito de acordo com a análise pela UFJF de viabilidade e razoabilidade do pedido.

Art. 66 - Será efetuada a identificação, através de coleta digital de todos os candidatos, em todos os dias de aplicação das provas dos Processos Seletivos.

Parágrafo Único – durante a realização das provas, a Coordenação do Vestibular poderá realizar filmagens e/ou fotografar as salas.

Art. 67 - As provas e os cartões de respostas e todo o material gráfico utilizados nos Programas de Ingresso da UFJF serão de propriedade da COPESE, que dará a eles a destinação que lhe convier, passados 60 (sessenta) dias da data da divulgação do resultado final do Concurso Vestibular 2009.

Art. 68 - Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo) cometida por professores, servidores técnico-administrativos ou alunos da Universidade Federal de Juiz de Fora, constatada antes, durante ou após a realização dos Programas de Ingresso, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente e o infrator estará sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

Parágrafo Único: As pessoas não referidas no caput deste artigo, sujeitar-se-ão às sanções previstas na legislação pertinente.

Art. 69 – É vedada a participação em bancas de elaboração e correção de provas dos Processos de Ingresso de que trata este Edital, de professores que sejam cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, na linha reta ou colateral, até o 2º grau inclusive, ou parentes, por adoção, de candidatos inscritos no Concurso Vestibular 2009 e nos Módulos I, II e III do PISM. Para tanto, os envolvidos em todas e qualquer fase dos processos seletivos deverão assinar termos de compromisso e responsabilidade apresentados pela UFJF.

§ 1º - Sujeitam-se às mesmas condições do caput todos os servidores que tenham de alguma forma contato direto com as provas.

Art. 70 – Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília-DF.

Art. 71 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Juiz de Fora, 01 de setembro de 2008.

Prof. Eduardo Magrone
Pró-Reitor de Graduação